

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Exma. Sra.

No âmbito da Hasta Pública para Concessão, reconversão e exploração de um estabelecimento de restauração e/ou bebidas e respetivas instalações sanitárias, a comissão vem prestar os seguintes esclarecimentos ao pedido apresentado, pela entidade Junes Patisserie:

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

1. *“Planta das redes de água e esgotos;”*

Resposta: Envia-se em anexo as plantas solicitadas.

2. *“Planta elétrica e potência elétrica instalada (uma carta da luz do local deverá ter esta informação);” “Confirmar se a alimentação de rede é monofásica ou trifásica (trifásica será essencial para o tipo de estabelecimento da proposta, mas no caderno de encargos não está essa informação);”*

Resposta: Envia-se em anexo as plantas solicitadas. Mais se informa que se encontra instalada no local rede trifásica com a potência de 20,7 kVA.

3. *“Localização do ramal da E-REDES (no caso da instalação atual ser monofásica, o local poderá à mesma já ter pré-instalação trifásica e é essa informação que precisamos de garantir para avançar);”*

Resposta: O ramal de alimentação elétrico é subterrâneo e entra diretamente no edifício.

4. *“Saber se o local possui instalação para gás natural (ficamos com ideia que não aquando da primeira visita ao local, mas como fala no caderno de encargos que os pagamentos relativos a gás são nosso encargo, fiquei com essa dúvida). Seria uma mais-valia se efetivamente tivesse;”*

Resposta: O edifício não é servido de gás natural e a rede de abastecimento termina junto do edifício do CASC.

5. *“Licença do espaço (se tem ou se vai ter à posteriori licença para exploração de restauração e bebidas com fabrico);”*

Resposta: O edifício tem vindo a ser utilizado pelo município, pelo que estava isento de licença de utilização, nos termos do RJUE. A utilização do edifício por um particular deverá ser precedida de comunicação de utilização, nos termos do artigo 62.º-A do RJUE.

6. *“Esclarecimento sobre o ponto número 20 do caderno de encargos, relativo ao Resgate. Segundo este ponto, o concedente pode, por razões de interesse público, resgatar a concessão. Nesse caso, o que acontece ao investimento efetuado pelo concessionário?”*

Resposta: A faculdade de resgate prevista naquele ponto constitui uma prerrogativa do concedente, apenas suscetível de ser exercida por razões de interesse público devidamente fundamentadas e nos termos da legislação aplicável. O Caderno de Encargos não estabelece um regime específico quanto aos efeitos patrimoniais decorrentes do eventual exercício dessa faculdade. Caso venha a ocorrer o resgate da concessão, serão assegurados ao concessionário os direitos que lhe assistam nos termos da legislação aplicável e do contrato de concessão.

7. *“Relativamente ao ponto “Publicidade” do caderno de encargos, fiquei também com algumas dúvidas face ao que podemos colocar ou não no local. A nossa ideia era fazer algo semelhante ao que aparece em anexo, com indicação do nosso logo com foco de luz, substituindo a tela existente relativa ao antigo posto de turismo pela nossa. Quando conversamos com a Sra. Arquiteta da Câmara Municipal, não nos pareceu haver qualquer objeção em relação a essa questão, mas agora ficamos com essa dúvida ao ler o caderno de encargos. Essa antiga tela poderia ser de qualquer forma guardada, por exemplo no estaleiro municipal, caso fosse necessário recuperar no futuro. A substituição da tela durante a nossa permanência no espaço seria essencial para a coerência com o tipo de serviço que pretendemos implementar no local, sem desvirtuar o edifício.”*

Resposta: As alterações no interior do espaço (substituição da lona por outra imagem ou ainda pelo logotipo do estabelecimento) integram-se nas situações descritas na cláusula 34.^a devendo ser submetidas a prévia aprovação pela Câmara Municipal.

8. *“Para fazermos uma previsão real do investimento vamos ainda requerer uma segunda visita ao espaço para que possamos verificar o estado em que se encontram as casas de banho exteriores, assim como verificar de que forma podemos fazer a extração de fumos e cheiros do local, e ainda fazer uma memória descritiva de tudo para pedir orçamentos o mais fidedignos possível.”*

Resposta: A realização de visitas ao local por parte dos concorrentes deve ser agendada diretamente com o Gabinete de Apoio à Presidência.

9. *“Relativamente à candidatura propriamente dita, pelo que percebi esta deve ser efetuada à carta fechada, tendo cada um dos parâmetros uma pontuação associada, e não através de um leilão público. Correto? “*

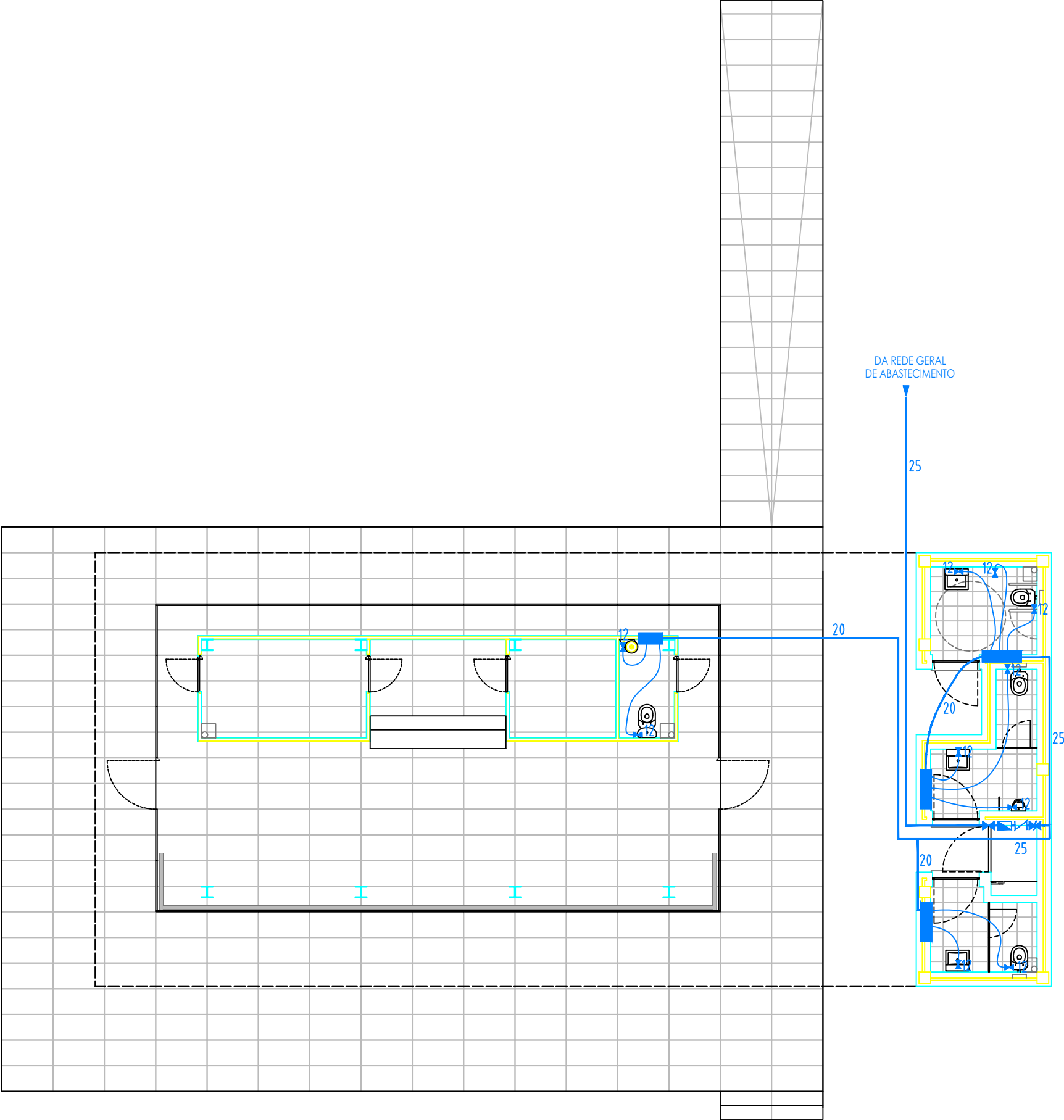
Resposta: A candidatura deverá ser realizada nos termos do ponto 7 do Programa do Procedimento e serão avaliadas de acordo com o definido no ponto 13 do mesmo documento. Não será realizado qualquer leilão público.

10. *“Pretendemos ainda saber se o contrato de arrendamento terá alguma margem para discussão/melhoria antes da sua formal assinatura, uma vez que há um período de obras bastante alargado previsto e necessitamos de ter a possibilidade de algum período de carência para a execução das mesmas.”*

Resposta: Informa-se que as condições da concessão são as constantes das peças do procedimento, as quais vinculam o concedente e os concorrentes. Nos termos do Caderno de Encargos, o contrato produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua outorga, não estando prevista qualquer cláusula de carência adicional relativamente ao pagamento da contrapartida financeira da concessão. Assim, não está prevista a possibilidade de negociação ou alteração das condições essenciais do contrato após a adjudicação, devendo todos os concorrentes apresentar as suas propostas considerando os termos definidos nas peças do procedimento.

A comissão da hasta pública

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



LEGENDA :

- CONDOTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA
- CONTADOR
- VÁLVULA DE RETENÇÃO
- VÁLVULA DE SEGURANÇA
- VÁLVULA DE SECCIONAMENTO
- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONDUTAS
- PONTOS COM DISPOSITIVOS PARA TORNEIRAS DE ÁGUA FRIA

obra de obra

Câmara Municipal de Ílhavo

projecto

Posto de Turismo de Ílhavo

designação

planta piso 0

especialidade

abastecimento de água

data

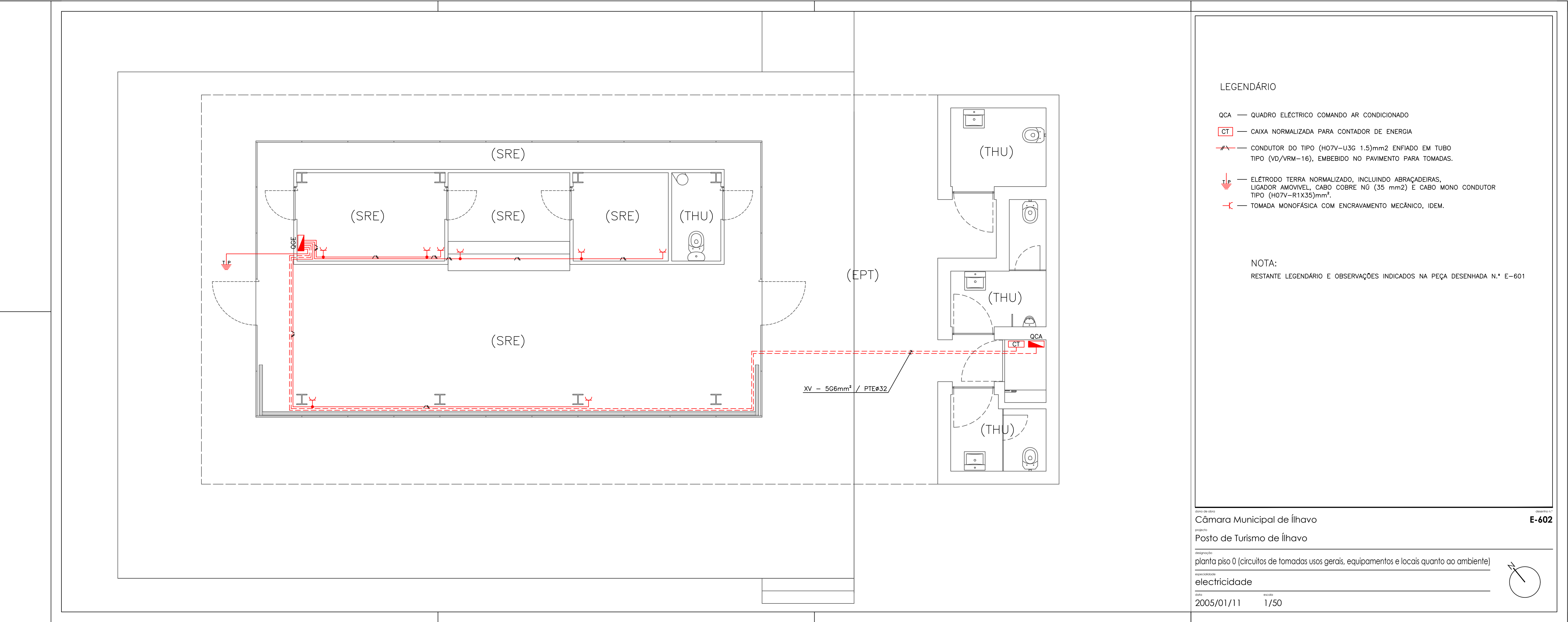
2004/12/16

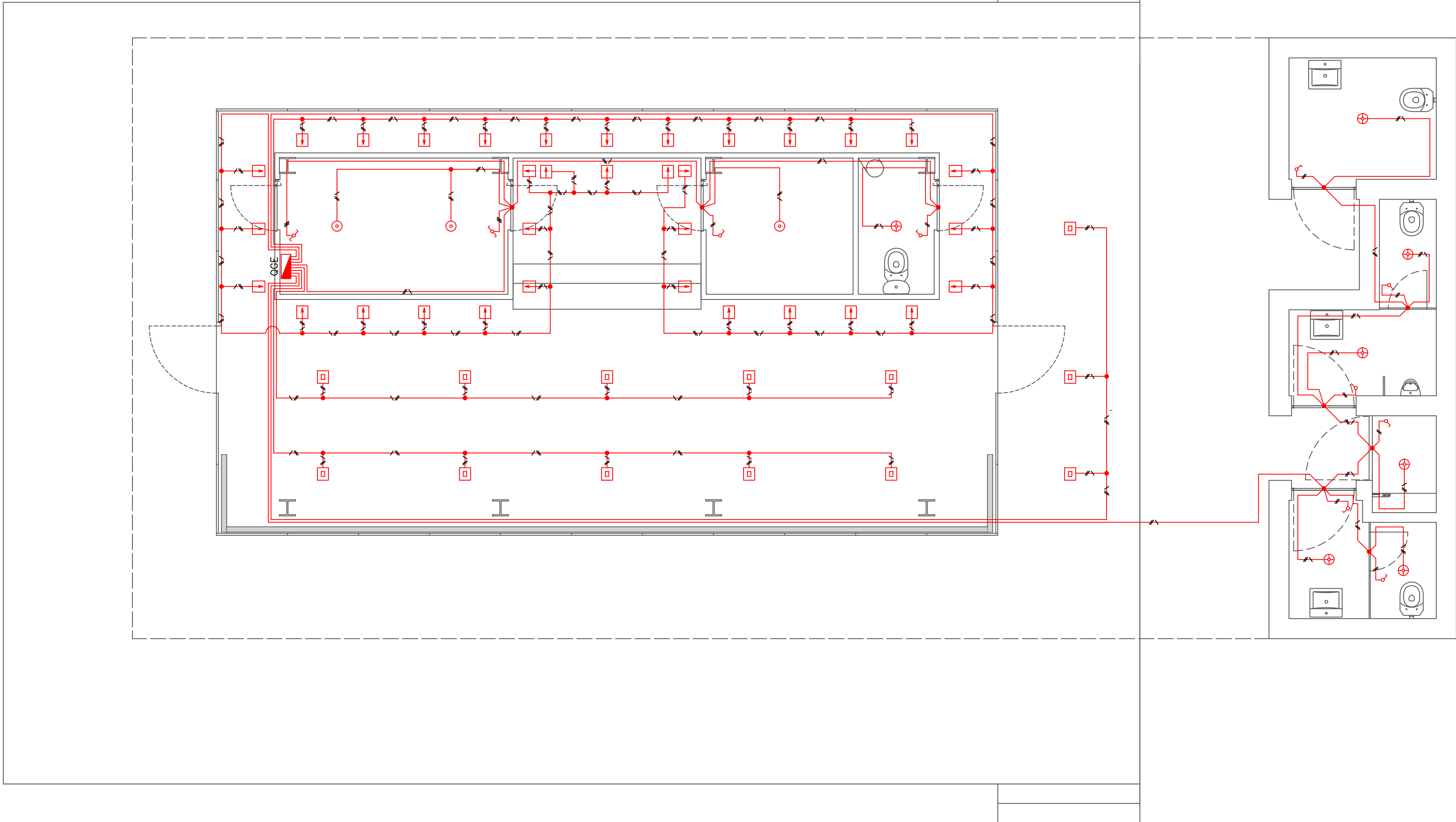
escala

1/100

desenho n.º

E-201





LEGENDÁRIO

- QUADRO ELÉCTRICO GERAL DE ENTRADA (QGE)
- CAIXA DERIVAÇÃO ESTANQUE COM PLACA TERMINAIS
- CONDUTOR DO TIPO (HO7V-U3G 1.5)mm2 ENFIADO EM TUBO TIPO (VD/VRM-16), EMBEBIDO NO TECTO E OU PAREDES.
- INTERRUPTOR SIMPLES, TIPO E MODELO MOSAICO "LEGRAND"
- IDEM, COMUTADOR DE ESCADA, IDEM.

PONTOS DE LUZ DO TIPO "PARALUX"

- ⊕ — PL 516 / VT FDD (2x13W)
- ⊖ — PL 516 / VT FDD (2x18W)

PONTOS DE LUZ DO TIPO "INOVODECOR"

- — PLANO-1, CÓDIGOS — WD14501/WD14508/WD12058/TCIPICOWOLF60 E LÂMPADA DECOSTAR S. FECHADA 50WGU5,3/12V, 38° E Ø51.
- ⊞ — PLANO-2, CÓDIGOS — WD14503/WD14509/WD12058 IDEM, IDEM.

A execução dos trabalhos deverá ser efectuada segundo as normas e as técnicas de montadores electricistas, cabal cumprimento do disposto no DL-740/74, de 26 de Dezembro e premissos impostos pela CERTIEL.

NOTA:

A ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO ESTÁ NO PROJ. SEGURANÇA INCÊNDIOS

Câmara Municipal de Ilhavo

E-601

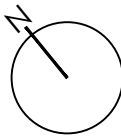
Posto de Turismo de Ilhavo

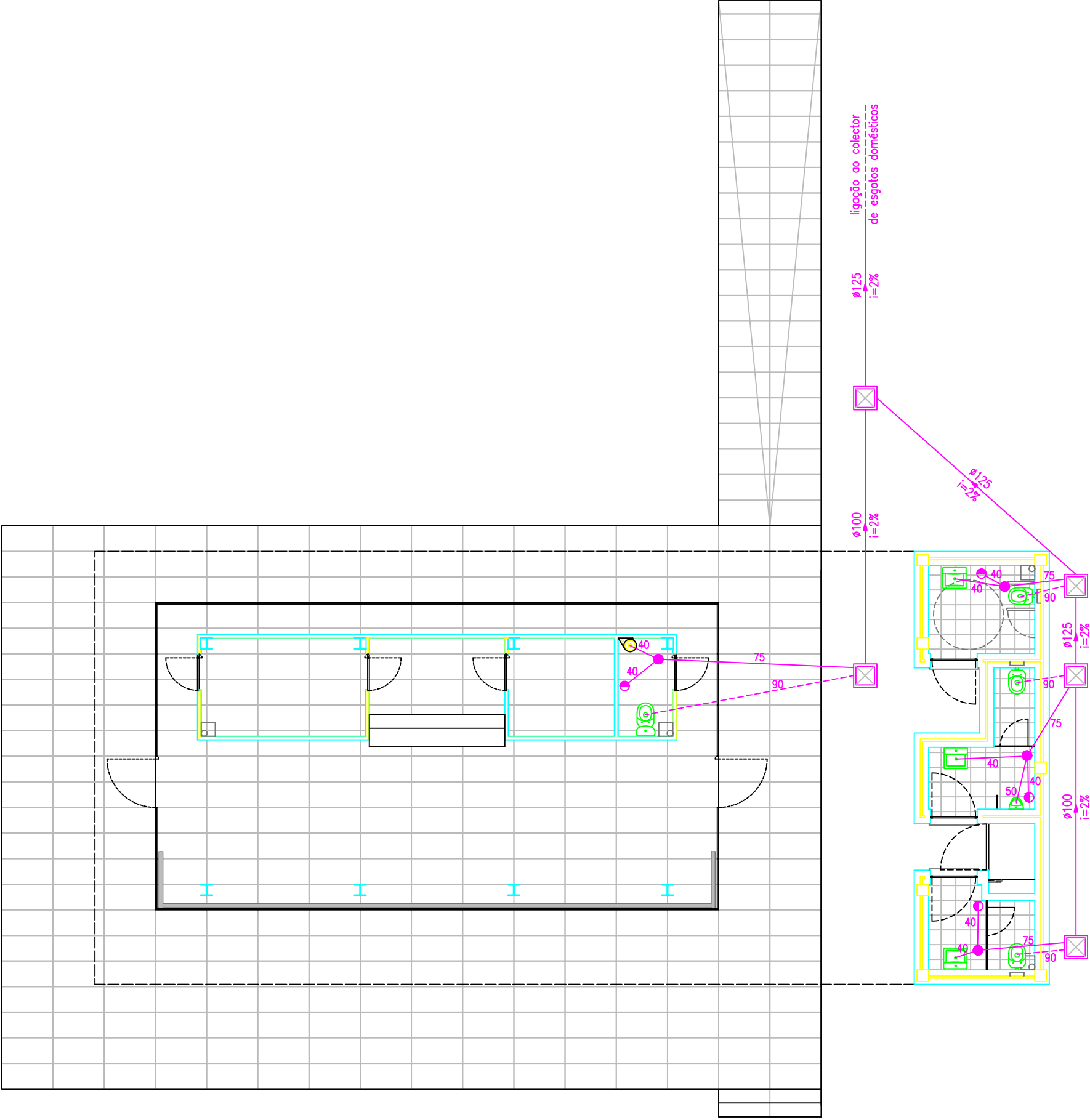
planta piso 0 (circuitos de iluminação)

electricidade

2005/01/11

1/50





LEGENDA :

- COLECTORES DE SANEAMENTO COM DIÂMETROS VARIÁVEIS

- SIFÃO DE PAVIMENTO

- RALO DE PAVIMENTO

- CAIXA DE VISITA COM 0.80x0.80m COM TAMPA DE VEDAÇÃO HIDRÁULICA

denom da obra

Câmara Municipal de Ílhavo

projecto

Posto de Turismo de Ílhavo

designação

planta piso 0

especialidade

saneamento doméstico

data

2004/12/06

escala

1/100

desenho n.º

E-301